

GP-RIM-1091/2025

Sorocaba, 30 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1146/2025, de autoria do nobre vereador Fausto Salvador Peres e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a feira cultural barganha Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMEPP - Gabinete da Secretaria

Ofício
SEMEPP/GS
Nº
82/2025

Ao
SGC – Expediente
Vereador Fausto Salvador Peres

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1146/2025 – Feira Cultural Barganha Sorocaba

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00048390/2025-11.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 1146/2025, que trata de apontamentos sobre a gestão e funcionamento da Feira Cultural Barganha Sorocaba, apresentamos os seguintes esclarecimentos, no que compete à Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP):

- Informamos que a SEMEPP não possui atribuição direta sobre a gestão interna da feira mencionada. As informações trazidas pelo requerimento foram conhecidas por esta Pasta por meio deste documento
- A SEMEPP informa que não possui vínculo de gestão, operacional ou administrativa direta sobre a feira em questão, que é organizada por associação sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei Municipal nº 10.695/2013, alterada pela Lei nº 12.673/2022. A Pasta, portanto, não realiza controle de cadastro, cobrança, nem define regras da associação.
- A Secretaria informa que não recebeu, até o presente momento, qualquer comunicação oficial ou laudo técnico que comprove a supressão de vegetação na área mencionada. Tal competência recai sobre os órgãos ambientais da Prefeitura, aos quais a denúncia poderá ser encaminhada, caso formalizada.
- A SEMEPP não tinha ciência prévia das supostas irregularidades fiscais mencionadas no requerimento.

Reiteramos que esta Pasta atua dentro de sua esfera de competência e permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Fernando Marques

Secretário de Empreendedorismo,
da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho, Secretário**, em 30/05/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554411** e o código CRC **F36C9018**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00048390/2025-11

SEI nº 0554411